



**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ  
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Lauro Maurino, 78 – Porto Feliz – SP - 18540-141

Fones: (15) 3262-1119 / 3261-4722 / 3262-3393

Site: <http://www.camaraportofeliz.com.br>

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD**

**1. INFORMAÇÕES GERAIS**

**1.1 Setores Necessitados (Unidade demandante):** Setor Administrativo.

**1.2 Processo Administrativo:** 27/2026

**1.3 Responsável pela demanda:** Guilherme Soares Chinelatto.

**1.3.1 E-mail:** [licitacoes.compras@camaraportofeliz.com.br](mailto:licitacoes.compras@camaraportofeliz.com.br)

**1.3.2 Telefone:** (15) 3262-1119 / 3261-4722 / 3262-3393

**1.3.3 Ramal:** 245

**2. OBJETO**

**2.1** Contratação de empresa visando o fornecimento continuado de água mineral (150 galões de 20 litros e 48 caixas com 48 unidades de copo com 200 ml), sob demanda, para o consumo da Câmara Municipal de Porto-Feliz, pelo período de 12 (doze) meses.

**3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE**

**3.1** A contratação pretendida visa assegurar o fornecimento contínuo de água potável aos servidores, vereadores e visitantes da Câmara Municipal, sendo insumo essencial ao funcionamento regular das atividades administrativas e legislativas.

**3.2** Atualmente, a Câmara Municipal dispõe de equipamentos de filtragem de água provenientes da rede pública. Todavia, verificou-se, ao longo do tempo, baixa adesão ao consumo dessa água por parte dos servidores, em razão de fatores como sabor, odor e percepção de qualidade, ainda que não haja, necessariamente, comprovação de impropriedade para consumo e os filtros sejam trocados dentro dos prazos de validade.

**3.3** Diante desse cenário, houve demanda recorrente dos usuários internos pela disponibilização de água mineral, considerada mais adequada para consumo direto, especialmente em ambientes institucionais e durante sessões legislativas.

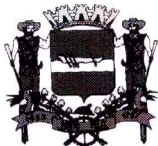
**3.4** A disponibilização de água mineral:

**3.4.1** Atende a condições mínimas de salubridade e bem-estar no ambiente de trabalho, alinhadas às boas práticas de saúde ocupacional;

**3.4.2** É necessária para o atendimento institucional durante sessões legislativas (ordinárias, extraordinárias, solenes e especiais);

**3.5** A estimativa de consumo foi baseada:

**3.5.1** No histórico de consumo dos exercícios anteriores;



**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ  
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Lauro Maurino, 78 – Porto Feliz – SP - 18540-141

Fones: (15) 3262-1119 / 3261-4722 / 3262-3393

Site: <http://www.camaraportofeliz.com.br>

**3.5.2** No número médio de servidores e agentes políticos;

**3.5.3** Na frequência das sessões legislativas e eventos institucionais.

**3.6** A ausência da contratação implicaria:

**3.6.1** Descontinuidade no fornecimento de água potável;

**3.6.2** Prejuízo às condições mínimas de trabalho;

**3.6.3** Impacto negativo no atendimento institucional.

**4. LEVANTAMENTO DE MERCADO (art. 18, §1º, V e XIII da Lei nº 14.133/2024):**

**4.1** Foram analisadas as principais soluções disponíveis no mercado para fornecimento de água para consumo no âmbito da Câmara Municipal.

**4.2** As alternativas avaliadas foram as seguintes:

**4.2.1** Uso exclusivo da água da rede pública com filtragem (situação atual)  
A Câmara dispõe de filtros instalados. Contudo, verifica-se baixa adesão ao consumo pelos usuários, em razão de fatores sensoriais (sabor e odor) e percepção de qualidade.

**4.2.2** Ampliação ou substituição do sistema de purificação  
Embora tecnicamente possível, envolve custos adicionais de aquisição/manutenção e não assegura a aceitação pelos usuários.

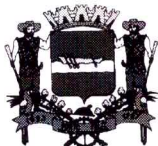
**4.2.3** Fornecimento de água mineral (solução adotada)  
Consiste no fornecimento sob demanda de galões e água em copos, com maior aceitação, padronização da qualidade e adequação ao consumo direto, inclusive em sessões e eventos institucionais.

**4.3** Conclusão: A solução de fornecimento de água mineral mostra-se mais adequada sob o ponto de vista funcional e operacional, atuando de forma complementar ao sistema existente e atendendo de maneira mais eficiente à demanda da Administração.

**5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES (art. 18, §1º, IV, da Lei nº 14.133/2024):**

**5.1** O presente processo de contratação é referente à aquisição de água mineral nas quantidades e especificações abaixo:

Catmat/classe:	Item nº:	Item	Quantidade:
445485/8960	1	<b>Galão de água de 20 litros (retornável):</b> A água mineral em galões deverá ser própria para consumo humano, acondicionada em embalagens de 20 litros íntegras, lacradas e dentro do prazo de validade, contendo	150 galões



**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ  
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Lauro Maurino, 78 – Porto Feliz – SP - 18540-141

Fones: (15) 3262-1119 / 3261-4722 / 3262-3393

Site: <http://www.camaraportofeliz.com.br>

		identificação da fonte, data de envase e prazo de validade, em conformidade com as normas sanitárias vigentes.	
445484/8960	2	<b>Caixa de copos de água de 200 ml com 48 unidades:</b> A água mineral em copos deverá ser própria para consumo humano, sem gás, acondicionada em copos de 200 ml, embalados em caixas, com unidades íntegras, lacradas e dentro do prazo de validade, contendo identificação da fonte, data de envase e prazo de validade, em conformidade com as normas sanitárias vigentes.	48 caixas

**6. ESPECIFICAÇÃO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:**

**6.1 Procedimento de Dispensa de Licitação:** A plataforma digital BLL Compras será utilizada a fim de atingir maior quantidade de possíveis fornecedores, bem como de aumentar as chances de adquirir preço mais vantajoso economicamente. A anteriormente citada plataforma pode ser acessada: <https://bll.org.br/>

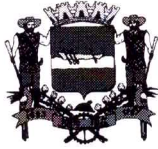
**6.2 Tempo para recebimento da proposta:** As propostas serão aceitas até a data constante no Aviso de Dispensa referente a este procedimento.

**6.3 Critério de seleção:** Será nomeado vencedor o competidor que apresentar o **menor preço global**, com a cotação de preço em moeda Real, incluídas todas as despesas relativas a encargos, frete, tributos de qualquer natureza, despesas diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação do contrato.

**6.3.1 Os valores ofertados não devem ser superiores ao valor estimado unitário e global.**

**6.4 Conferência da habilitação:** Antes da adjudicação, será conferido a habilitação do vencedor nos termos do §2º, art. 8º, do Decreto Legislativo Municipal de Porto Feliz –SP nº 541/2021. Caso ele não cumpra o crivo da já citada norma, será tentado com o segundo melhor colocado e assim em diante até que se selecione um vencedor possível de se adjudicar o presente objeto.

**6.5** Conforme o art. 64, da lei 14.133/2021: “Após a entrega dos documentos para habilitação, **não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos**, salvo em sede de diligência, para: I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para **apurar fatos existentes à época**



**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ  
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Lauro Maurino, 78 – Porto Feliz – SP - 18540-141

Fones: (15) 3262-1119 / 3261-4722 / 3262-3393

Site: <http://www.camaraportofeliz.com.br>

**da abertura do certame; II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.”**

**6.6** Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, **será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis**, da declaração de vencimento do certame, para a regularização da documentação, pagamento e parcelamento do débito, e emissão de eventual certidão negativa ou positiva com efeito de negativa. A decorrência deste prazo sem a regularização implica na decadência do direito, conforme os § 1º e § 2º, do art. 43, da lei complementar nº 123/2006.

**6.7 Desclassificação das propostas:** Serão desclassificadas as propostas que:

**6.7.1** Apresentarem valores superiores ao fixados no Termo de Referência.

**6.7.2** Apresentarem preços inexeqüíveis.

**7. PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, VIII, da Lei nº 14.133/2024):**

**7.1** A contratação não será parcelada, tendo em vista que:

**7.1.1** Os itens são fornecidos pelo mesmo segmento de mercado;

**7.1.2** O parcelamento não traria ganhos de escala ou competitividade;

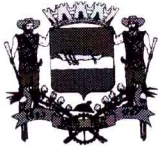
**7.1.3** A contratação conjunta simplifica a gestão contratual.

**7.2** Assim, o julgamento por lote único mostra-se mais eficiente e econômico.

**8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, VI, da Lei nº 14.133/2024):**

**8.1 Parâmetros consultados/Utilizados:**

<b>Nº do parâmetro:</b>	<b>Parâmetros utilizados:</b>	<b>Justificativa:</b>
1	Painel de preços (inciso I, § 1º, do art. 23, da lei 14.133/2021):	Os preços de água mineral (galão e copo) encontrados no painel de preços não foram utilizados pelo seguinte motivo: os preços encontrados não especificam os volumes das embalagens e o site estava fora do ar no período em que foi realizada a pesquisa de preços.
2	Contratações similares realizadas pela administração pública (inciso II, § 1º, do art. 23, da lei 14.133/2021):	Em razão da não utilização do parâmetro painel de preços. Utilizou-se os preços de contratações similares realizadas pela administração pública, a fim de garantir que o preço estimado é compatível ao preço praticado pela administração pública e respeitar as preferências legais.
4	Pesquisa direta de preços (inciso IV, § 1º, do art. 23, da lei 14.133/2021):	Por fim, com a intenção de abarcar na cesta de preços, parâmetros existentes na cidade de Porto Feliz/SP, que é onde será contratado o



**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ  
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Lauro Maurino, 78 – Porto Feliz – SP - 18540-141

Fones: (15) 3262-1119 / 3261-4722 / 3262-3393

Site: <http://www.camaraportofeliz.com.br>

		fornecimento de água, realizou-se pesquisa direta de preços com os fornecedores da cidade e da região. Três fornecedores responderam à solicitação de cotações.
--	--	---

**8.2 Série de preços coletados para o serviço:**

ITEM 1: Galão de água 20 litros		
parâmetros utilizados:	dados da contratação:	Preço unitário:
II- Contratações similares feitas pela Administração Pública (art. 23, II, Lei nº 14.133/2021):	Câmara Municipal de Barrinha/SP - Contrato nº 02/2026	R\$ 22,00
	Câmara Municipal de Salto de Pirapora/SP - Contratação Direta nº	R\$ 13,16
	Câmara Municipal de Itu/SP - Contrato nº 02/2026	R\$ 14,00
	Prefeitura Municipal de Campos do Jordão/SP - Ata de registro de preços nº 27/2026	R\$ 18,50
IV- Pesquisa direta (art. 23, IV, Lei nº 14.133/2021):	Angel Água e Gás	R\$ 17,00
	Lf Distribuidora	R\$ 15,00
	H2O Distribuidora de Água Mineral de Itu LTDA-ME	R\$ 26,49
ITEM 2: copo de água 200 ml		
parâmetros utilizados:	dados da contratação:	Preço unitário:
II- Contratações similares feitas pela Administração Pública (art. 23, II, Lei nº 14.133/2021):	Câmara Municipal de Barrinha/SP - Contrato nº 02/2026	R\$ 38,50
	Câmara Municipal de Salto de Pirapora/SP - Contratação Direta nº 05/2026	R\$ 38,46
	Câmara Municipal de Itu/SP - Contrato nº 02/2026	R\$ 45,00
IV- Pesquisa direta (art. 23, IV, Lei nº 14.133/2021):	Angel Água e Gás	R\$ 36,00
	Lf Distribuidora	R\$ 36,00
	H2O Distribuidora de Água Mineral de Itu LTDA-ME	R\$ 51,69

Os preços acima listados foram pormenorizados nas memórias de cálculo e a documentação referente a eles se encontra anexa ao presente documento de formalização de demanda.

**8.3 Metodologia para obtenção do valor total (anual) estimado: MEDIANA.**

**8.3.1** Tal metodologia foi utilizada a fim de garantir que o preço estimado seja o mais próximo da realidade da região. Esta metodologia foi utilizada em virtude da existência de valores heterogêneos na cesta de preços. Assim, a mediana é o método mais adequado para o presente caso.

**8.4 Memória de Cálculo: Anexada**

**8.5 Valor estimado por item:**

**8.5.1** Galão de água de 20 litros: R\$ 17,00 (dezesete reais).

**8.5.2** Caixa de copo de água de 200 ml (com 48 unidades): R\$ 38,00 (trinta e oito reais).

Estimativa de Preço - Galão de água - 20 litros								
Parâmetros utilizados:	II-			IV-			Mediana (R\$):	
Preços:	R\$ 22,00	R\$ 13,16	R\$ 14,00	R\$ 18,50	R\$ 17,00	R\$ 15,00	R\$ 26,49	R\$ 17,00
Estimativa de Preço - Copo de água 200 ml								
Parâmetros utilizados:	II-			IV-			Mediana (R\$):	
Preços:	R\$ 38,00	R\$ 38,46	R\$ 45,00		R\$ 36,00	R\$ 36,00	R\$ 51,69	R\$ 38,00

**8.6 Valor global estimado (para 12 meses): R\$ 4.374,00 (quatro mil e trezentos e setenta e quatro reais).**



**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ  
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Lauro Maurino, 78 – Porto Feliz – SP - 18540-141

Fones: (15) 3262-1119 / 3261-4722 / 3262-3393

Site: <http://www.camaraportofeliz.com.br>

ITEM:	Preço unitário:	Quantidade:	Total por item (R\$):
Galão de Água	R\$ 17,00	150	R\$ 2.550,00
Caixa de copo de Água	R\$ 38,00	48	R\$ 1.824,00
Valor Global (R\$):			R\$ 4.374,00

**9 EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

9.1 **Data de início do contrato:** O contrato de prestação de fornecimento continuado de água mineral (galões e copos de água), sob demanda, terá prazo de 12 (doze) meses e iniciará a partir da sua assinatura, **prorrogável na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente por até 10 (dez) anos,** sob condição de que a autoridade competente comprove que as condições e os preços permanecem vantajosos para a administração. Neste caso, é permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme o art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

9.2 **Local da execução do objeto:** As entregas ocorrerão no prédio da Câmara Municipal de Porto Feliz/SP, localizado na Praça Lauro Maurino, 78, Centro, CEP: 18.540-141.

9.3 **Execução do serviço:** O fornecimento dos galões de água e das caixas de água em copo ocorrerá mediante requisição pelo representante da Câmara Municipal, conforme as necessidades da Câmara.

9.4 **Prazo de entrega:** O pedido será realizado com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, via telefone, aplicativo de mensagens ou e-mail e conterà: a quantidade solicitada, o dia e horário para entrega e a indicação das pessoas autorizadas a receber.

9.5 O objeto será considerado aceito quando atendidas as condições de quantidade e conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

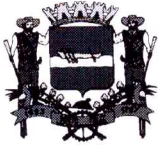
9.6 **Momento do Pagamento:** O fechamento da nota fiscal será efetuado no último dia de cada mês, e os respectivos pagamentos serão realizados em parcelas mensais com vencimento até o dia 10 (dez) do mês subsequente, mediante a apresentação da Nota Fiscal e recebimento pelo gestor e pelo fiscal do contrato.

9.7 **Da prestação irregular do serviço:** Na hipótese do objeto apresentar irregularidades, vícios ou danos não sanados, eles deverão ser corrigidos em tempo hábil sem valor adicional a Câmara. Caso a contratada se negue, reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

9.8 Serão recusados os produtos que apresentarem:

9.8.1 embalagens violadas, danificadas ou sujas;

9.8.2 produtos fora do prazo de validade;



**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ  
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Lauro Maurino, 78 – Porto Feliz – SP - 18540-141

Fones: (15) 3262-1119 / 3261-4722 / 3262-3393

Site: <http://www.camaraportofeliz.com.br>

9.8.3 ausência de lacre ou vedação adequada;

9.8.4 desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.

9.9 Os itens recusados deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para a Administração.

**10. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (art. 18, §1º, II, da Lei nº 14.133/2024)**

10.1. Há previsão no PCA implantado no Legislativo Municipal.

**11. INDICAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO**

11.1 **Indicação da modalidade: Dispensa de Licitação**, consoante artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

11.2 **Critério de Julgamento: Menor Preço global.**

**12. DO CONTROLE JURÍDICO:**

12.1 Opina-se pela remessa deste processo à Procuradoria Jurídica para que esta se manifeste sobre a legalidade da contratação pretendida, já que o presente serviço envolve a necessidade de formalização por instrumento de contrato, conforme o caput do art. 53, da Lei nº 14.133/2021, e o parágrafo do art. 9º, do Decreto Legislativo da Câmara de Porto Feliz, SP, nº 541/2023.

**13. INDICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS**

13.1 **Fiscal(is) do(s) Contrato(s)/documento(s) substituto(s):** Reinaldo Antônio da Silva.

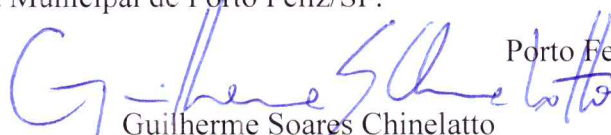
13.2 **Gestor(os) do(s) Contratos(s)/ documento(s) substituto(s):** Thais Mussi Ferreira.

**14. DOS DEMAIS ELEMENTOS DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:**

14.1 Este documento de formalização de demandas não apresenta os demais requisitos do estudo técnico preliminar (III, V, VII, IX, X, XI e XII), porque o serviço de fornecimento solicitado não apresenta complexidade que justifique a presença dos outros elementos, conforme o § 2º, do art.18, da Lei nº 14.133/2021.

**15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DE ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, II, da Lei nº 14.133/2024):**

15.1 Em vista do que foi exposto neste documento de formalização de demanda, a contratação de serviço continuado de fornecimento de água mineral se mostra adequada à necessidade da Câmara Municipal de Porto Feliz/SP.

  
Guilherme Soares Chinelatto

**Agente de Licitações e Compras**

Porto Feliz, 04 de maio de 2026



**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ  
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Lauro Maurino, 78 – Porto Feliz – SP - 18540-141

Fones: (15) 3262-1119 / 3261-4722 / 3262-3393

Site: <http://www.camaraportofeliz.com.br>

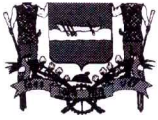
**ANEXO I – PARÂMETROS E PREÇOS**

ITEM 1: Galão de água 20 litros		
parâmetros utilizados	dados da contratação:	Preço unitário:
II- Contratações similares feitas pela Administração Pública (art. 23, II, Lei nº 14.133/2021):	Câmara Municipal de Barrinha/SP - Contrato nº 02/2026	R\$ 22,00
	Câmara Municipal de Salto de Pirapora/SP - Contratação Direta nº	R\$ 13,16
	Câmara Municipal de Itu/SP - Contrato nº 02/2026	R\$ 14,00
	Prefeitura Municipal de Campos do Jordão/SP - Ata de registro de preços nº 27/2026	R\$ 18,50
IV- Pesquisa direta (art. 23, IV, Lei nº 14.133/2021):	Angel Água e Gás	R\$ 17,00
	Lf Distribuidora	R\$ 15,00
	H2O Distribuidora de Água Mineral de Itu LTDA-ME	R\$ 26,49
ITEM 2: copo de água 200 ml		
parâmetros utilizados	dados da contratação:	Preço unitário:
II- Contratações similares feitas pela Administração Pública (art. 23, II, Lei nº 14.133/2021):	Câmara Municipal de Barrinha/SP - Contrato nº 02/2026	R\$ 38,50
	Câmara Municipal de Salto de Pirapora/SP - Contratação Direta nº 05/2026	R\$ 38,46
	Câmara Municipal de Itu/SP - Contrato nº 02/2026	R\$ 45,00
IV- Pesquisa direta (art. 23, IV, Lei nº 14.133/2021):	Angel Água e Gás	R\$ 36,00
	Lf Distribuidora	R\$ 36,00
	H2O Distribuidora de Água Mineral de Itu LTDA-ME	R\$ 51,69

**ANEXO II – MEMÓRIA DE CÁLCULO**

Estimativa de Preço - Galão de água - 20 litros								
Parâmetros utilizados:	II-				IV-			Mediana (R\$):
Preços:	R\$ 22,00	R\$ 13,16	R\$ 14,00	R\$ 18,50	R\$ 17,00	R\$ 15,00	R\$ 26,49	R\$ 17,00
Estimativa de Preço - Copo de água 200 ml								
Parâmetros utilizados:	II-				IV-			Mediana (R\$):
Preços:	R\$ 38,00	R\$ 38,46	R\$ 45,00		R\$ 36,00	R\$ 36,00	R\$ 51,69	R\$ 38,00

ITEM:	Preço unitário:	Quantidade:	Total por item (R\$):
Galão de Água	R\$ 17,00	150	R\$ 2.550,00
Caixa de copo de Água	R\$ 38,00	48	R\$ 1.824,00
Valor Global (R\$):			R\$ 4.374,00



**ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Lauro Maurino, 78 – Porto Feliz – SP - 18540-000

Fones: (15) 3262-1119 / 3261-4722 / 3262-3393

Site: <http://www.camaraportofeliz.com.br>

Porto Feliz, 04 de maio de 2026.

Da: Coordenadoria Contábil e Administrativa

Para: Agente de Licitação e Compras

Ref: **Dispensa de Licitação nº 23/2026 – Processo nº 27/2026**

Conforme solicitação do Agente de Licitação e Compras, informamos existir dotação orçamentária e recursos financeiros para contratação de empresa visando o fornecimento continuado de água mineral (150 galões de 20 litros e 48 caixas com 48 unidades de copo com 200ml) para o consumo da Câmara Municipal de Porto Feliz/SP, pelo período de 12 (doze) meses.

**RESERVA DE DOTAÇÃO E RECURSOS**

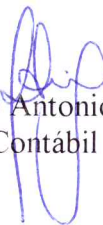
01 – Câmara Municipal de Porto Feliz

01-031 – Processo Legislativo

01.031.0012.2.016 – Manutenção da Secretaria da Câmara

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**Valor Estimado da Despesa - R\$ 4.374,00**

  
Reinaldo Antonio da Silva  
Coordenador Contábil Administrativo

  
41